

Zimbra

licitacao03@crm-sc.org.br

Re: PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021 - Pedido de Esclarecimento

De : Claudia Brunatto <licitacao03@crm-sc.org.br> ter, 22 de jun de 2021 15:19**Assunto :** Re: PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021 - Pedido de Esclarecimento 1 anexo**Para :** COMERCIAL <comercial@astoriait.com.br>

Boa tarde, Sra. Luana

Seguem os esclarecimentos:

Resposta ao questionamento nº 1

Não há compromisso por parte do CRM-SC de um consumo mínimo mensal, ou seja, não há franquia mensal.

Os valores especificados na tabela são uma previsão de consumo médio com base no histórico de impressões e foram disponibilizados apenas para auxiliar as empresas na formulação da proposta.

Conforme tabela contida no subitem 5.1, será pago apenas o consumo efetivamente apurado.

Resposta ao questionamento nº 2

Devido ao projeto do CRM-SC de migração dos processos do meio físico para o eletrônico, com a redução da circulação de documentos em papel, embasado na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, foi implantado sistema de processo eletrônico desenvolvido pela empresa GBR CONSULTORIA E SISTEMAS, com a qual mantemos contrato para customização e desenvolvimento de software.

A exigência em questão tem como objetivo a integração dos equipamentos utilizados pela contratada, que deve possuir solução embarcada que permita a comunicação com o nosso sistema de processo eletrônico por meio de API REST.

Sendo assim, a contratada deverá fornecer equipamentos que suportem a tecnologia em questão, de modo que o CRM-SC fará a integração com o nosso sistema utilizando a equipe técnica da empresa de desenvolvimento de software (GBR) aliada à consultoria prestada empresa que for contratada para o serviço de outsourcing, que detém o conhecimento à respeito de seus equipamentos.

Quanto ao manual de boas práticas citado, ele veda a contratação de serviços de outsourcing com serviços de GED – Gestão Eletrônica de Documentos, que seriam serviços de gestão de acervo eletrônico. No caso em questão, a integração solicitada é com o sistema de protocolo eletrônico, que já é tendência na Administração Pública, a exemplo dos sistemas SEI e SPED.

Para maiores informações quanto às tecnologias usadas no sistema, sugiro à licitante a leitura do Edital do processo que deu origem ao atual contrato que inclui, entre outros elementos, o sistema de processo eletrônico (Pregão Eletrônico nº 002/2021):

1. Tecnologias utilizadas – ITEM 4.2 (página 28);
2. Tipos de API's – ITEM 4.10 (página 29)
3. Especificações mínimas do sistema de protocolo eletrônico – ADENDO I (página 123)

Resposta ao questionamento nº 3

Não podemos exigir que o usuário possua um celular para poder liberar a impressão, visto que o CRM-SC não fornece esse dispositivo aos funcionários.

Sendo assim, caso a empresa se comprometa a fornecer um celular para cada funcionário, essa solução poderá aceita.

Resposta ao questionamento nº 4

Essa solução não é aplicada atualmente. Entretanto, devido às reformulações referentes ao RH que estão ocorrendo atualmente, é prudente que já se preveja a possibilidade de aferir as impressões de cunho particular para eventual desconto em folha dos funcionários.

Resposta ao questionamento nº 5

Conforme estabelecido no subitem 3.2.1.18, não está sendo exigido o atendimento on-site em todos os chamados, apenas nas situações em que, eventualmente, o suporte remoto não consiga trazer uma solução de maneira satisfatória. Também não está sendo exigido o atendimento pelo próprio fabricante, havendo a alternativa do atendimento ser realizado pelo canal autorizado.

Costumeiramente, as empresas que implementam sistemas de informática costumam ser parceiras/representantes do fabricante.

É temerário que uma empresa ofereça software de fabricante do qual não é parceira/representante, pois ela pode não conseguir uma solução rápida para incidentes que exijam o acesso a canal de atendimento especial do desenvolvedor.

Além disso, durante a fase de estudo técnico preliminar, foram encontrados pelo menos 3 fornecedores que atendem à exigência estabelecida no Termo de Referência.

Resposta ao questionamento nº 6

Devido a erro de digitação, é necessário publicar errata, de forma que, onde se lê "120 km" seja alterado para "160 km".

Durante a fase de estudo técnico preliminar, ao fazer a leitura de editais para serviços semelhantes, encontrou-se alguns casos em que era exigida a existência de técnico residente em cada município no qual havia equipamentos contratados.

Particularmente, entendemos que essa abordagem, embora válida, poderia onerar demais a contratada com a manutenção de diversos funcionários em cidades que poderiam ser atendidas por técnicos de municípios vizinhos, o que, conseqüentemente, aumentaria também os custos da Administração Pública com esse contrato.

Ao mesmo tempo, entendemos que não poderíamos simplesmente nos omitir nesse quesito, visto que ele é uma forma de garantir que a contratada consiga atender todas as unidades do CRM-SC de maneira satisfatória, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço – ANS e, ao mesmo tempo, reduzir o risco da contratada submeter seus trabalhadores a viagens longas que causassem excessiva fadiga, que poderia ocorrer nos casos em que a empresa mantivesse um número insuficiente de funcionários para atender o estado inteiro. Nessa hipótese, além dos óbvios riscos à saúde e à integridade do trabalhador, há, ainda, o risco dos serviços não serem executados da melhor maneira possível devido ao cansaço do funcionário ou à pressa dele para retornar ao seu município de origem dentro do horário de seu expediente.

Dessa forma, após verificar as distâncias entre nossas unidades, descobriu-se que, ao estabelecer a manutenção de técnico num raio de 160 (cento e sessenta) km, a contratada conseguiria atender vários pontos com um mesmo funcionário, chegando-se a um ponto de equilíbrio de vantajosidade para o CRM-SC e a contratada. Alguns exemplos de possíveis alocações de técnicos:

1. Considerando um técnico residente em Blumenau, estariam dentro do raio de cobertura as Delegacias Regionais de Blumenau, Itajaí, Joinville e Rio do Sul;
2. Considerando um técnico residente em Chapecó, estariam dentro do raio de cobertura as Delegacias Regionais de Chapecó, Joaçaba e São Miguel do Oeste;
3. Considerando um técnico residente em Joaçaba, estariam dentro do raio de cobertura as Delegacias Regionais de Joaçaba, Lages e Porto União.

Da maneira como está redigida a exigência no Termo de Referência, abre-se um leque de diversas possibilidades para que as licitantes organizem sua distribuição de técnicos da maneira que for mais adequada à sua estrutura operacional, sem abrir mão da qualidade dos serviços esperados por este Conselho.

Sendo assim, entendemos que a solicitação da licitante para exclusão da exigência não é cabível.

Ademais, durante a fase de estudo técnico preliminar, encontramos pelo menos 3 fornecedores que atendem à exigência estabelecida no Termo de Referência.

Pedido sobre especificação

Pelo levantamento do histórico de impressões, existem períodos em que podem haver picos de impressões nos equipamentos que no nosso edital são chamados de "Tipo I".

Considerando o documento que a licitante nos indicou a leitura ("Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão"), a velocidade indicada por ela (20 ppm) é bastante inferior à possível necessidade do CRM-SC nos momentos de pico, que pode chegar ao volume de impressões no qual os equipamentos de classificados como tipo III pelo MPOG seriam mais adequados (página 11 - tabela 2).

Atenciosamente,



Cláudia Brunatto

Licitação

48 3952 5000

www.crmisc.org.br [f/cremesc](https://www.facebook.com/cremesc) [@@cremesc](https://www.instagram.com/cremesc)

Rod. José Carlos Daux, 3890, SC 401, Km 04, Florianópolis - SC, CEP 88032-005

De: "COMERCIAL" <comercial@astoriait.com.br>

Para: "pregao" <pregao@crmisc.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de junho de 2021 10:29:43

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021 - Pedido de Esclarecimento

Bom dia Prezada Comissão,

Segue em anexo o pedido.

Sds



Dept. Comercial

Rua Ouro Preto, 360 – Cristo Redentor – Porto Alegre/RS

[Tel. +55 51 3347 2100](tel:+555133472100)

e-mail: comercial@astoriait.com.br

[Mob. +55 51 984 457 437](tel:+5551984457437)

www.astoriait.com.br